

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO o pedido de desligamento de estágio por parte de Victor Valann Holanda Goes, datado de 23/09/2015, estagiário do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmico do curso de Direito.

RESOLVE revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pelo mencionado estagiário com efeito retroativo à 21/09/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 23 de setembro de 2015.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 006/2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente conferidas pelo art. 129, II da Constituição da República, c/c o art. 10, XII, da Lei 8.625/93, de 12 de fevereiro de 1993, e art.26, XXII, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008, formula a seguinte RECOMENDAÇÃO com a finalidade de orientar os(as) Promotores(as) de Justiça que atuam nas esferas de proteção à infância e juventude.

CONSIDERANDO o art. 127 da Constituição Federal de 1988 que dispõe ser de incumbência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito às crianças e adolescentes com fulcro no art. 201 do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/1990);

CONSIDERANDO que as crianças e os adolescentes gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção legal de que trata esta lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a fiscalização do processo de escolha, por meio de eleições unificadas, dos membros do Conselho Tutelar, conforme disposto no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 72/2008, em seu art. 26, inciso XXII, assegura ao Procurador-Geral de Justiça a competência para expedir recomendações, sem caráter normativo, aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO as manifestações exaradas no Processo Administrativo nº 35581/2015-4, que sugerem recomendação neste sentido;

RECOMENDA, sem caráter vinculante, aos Promotores de Justiça que atuam na área de proteção às crianças e adolescentes que:

Realizem efetiva fiscalização, nas comarcas em que atuam, do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, a ser realizado em 4 de outubro de 2015, de acordo com calendário estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, observando, igualmente, a Recomendação nº 003/2015.

Fortaleza-CE, 21 de setembro de 2015.

Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado
Procurador-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA INGRESSO À CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DE ENTRÂNCIA INICIAL
DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A **COMISSÃO DE CONCURSO** DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 23/09/2014, para ingresso à Carreira de Defensor Público do Estado do CEARÁ, no cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, resolve:

I. informar que as repostas aos recursos interpostos pelos candidatos, após a divulgação do Resultado Preliminar da Quarta Fase – Prova de Títulos, quer procedentes, parcialmente procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação deste Edital.

II. tornar público, de acordo com o item 16.4 do Capítulo 16, do Edital de Abertura de Inscrições, o Resultado Final, em listas de classificação (geral e específica), do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial.

III. comunicar que, a partir da data de publicação deste Edital, o Resultado Final poderá ser consultado, por todos os candidatos que participaram da prova, no *site* (www.concursosfcc.com.br) da Fundação Carlos Chagas.

Fortaleza/CE, 24 de setembro de 2015.

ANEXO ÚNICO